LEI Nº 2997, DE 05 DE JANEIRO DE 2000.

ADAPTA OS BANHEIROS PÚBLICOS PARA O USO DAS PESSOAS PORTADORAS DEFICIÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, com fundamento no art. 51, § 7º, da Lei Orgânica de Esteio, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a tomar os procedimentos necessários para adaptar os banheiros públicos ao acesso e uso por pessoas portadoras de deficiências.

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará esta lei no período de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Esteio, 05 de janeiro de 2000.

RUTE VIEGAS PEREIRA
Presidente